



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.032/PMMA/2017.

**“PRORROGA A CEDÊNCIA DO
SERVIDOR FRANCISCO ALMAIR
DE SOUZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº.
975/PMMA/2010,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a Cedência do Servidor Público Municipal, Sr. **FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA**, Supervisor Escolar 40 horas, matrícula nº. 1.119, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, consubstanciado no ofício nº. 1100/2.017-PMC/GAB de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º janeiro de 2.018.

Ministro Andreazza/RO., 21 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252